



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2441 DE 19 DE AGOSTO DE 2014

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO A SER INCLUÍDA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO SOBRE A SÍNDROME DE ASPERGER NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Cria Campanha de conscientização a ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município, sobre a Síndrome de Asperger a qual será realizada no mês de fevereiro, mês em que se comemora no dia 18 o Dia Internacional da Síndrome de Asperger.

Parágrafo Único: Tal campanha poderá ser realizada através da Secretarias Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se de palestras e eventos que visem à promoção/divulgação de sintomas, bem como tratamento sobre esta síndrome.

Art. 2º - As Secretarias mencionadas no artigo anterior promoverão junto às Escolas Municipais, envolvendo, pais, alunos e demais membros da comunidade local, a conscientização sobre as consequências dessa síndrome, bem como sobre os meios necessários de interação e participação dos portadores desta no convívio da sociedade e comunidade escolar.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE AGOSTO DE 2014.



MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 097/2014
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves
Co-autor: Francisco José Barbosa Leite

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673